DELIBERAÇÃO CVM nº 891, de 6 de março de 2024

Altera a Deliberação CVM nº 874, de 30 de setembro de 2021, a Deliberação CVM nº 875, de 30 de setembro de 2021 e a Deliberação CVM nº 877, de 27 de dezembro de 2021.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM** torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 5 de março de 2024, com fundamento no disposto no art. 8º, II, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e no § 1º do art. 12 da Resolução CVM nº 29, de 11 de maio de 2021, **APROVOU** a seguinte Deliberação:

Art. 1º O item V da Deliberação CVM nº 874, de 30 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – que as autorizações temporárias e dispensas previstas nesta Deliberação são válidas até 6 de junho de 2026;” (NR)

Art. 2º O item VII da Deliberação CVM nº 875, de 30 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII – que as autorizações temporárias e dispensas previstas nesta Deliberação são válidas até 14 de março de 2026;” (NR)

Art. 3º O item V da Deliberação CVM nº 877, de 27 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – que as autorizações temporárias e dispensas previstas nesta Deliberação são válidas até 31 de agosto de 2026;” (NR)

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado eletronicamente por*

**JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**

**Presidente**